



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 167/2008 de 30 de maio de 2008

INTERESSADO : Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS, TEMPORÁRIAS E
EMERGENCIAIS.

PROJETO-DE-LEI nº Compl. nº 005/2008 de 30 de maio de 2008

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça,

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei complementar nº 127/2008.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 110/2008 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 29 de maio de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
16/5/2008
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 005 que "AUTORIZA CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS, TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS".

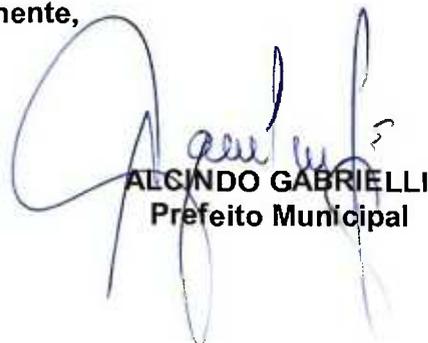
O Projeto de Lei Complementar anexo visa autorizar o Município a efetuar contratações de servidores, de forma emergencial e temporária, para o cargo de operador de máquinas, conforme permite o art. 232 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004.

As contratações se fazem necessárias para dar continuidade aos serviços, que diante da realização de concurso público não houve candidatos aprovados em número suficiente para o cargo em questão, não suprimindo assim as necessidades da Administração Pública Municipal.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei Complementar para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

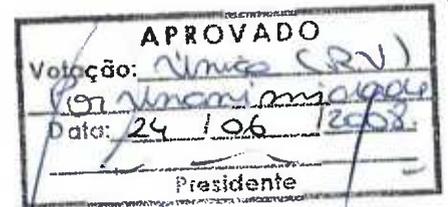
Cordialmente,


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 29 DE MAIO DE 2008.

**AUTORIZA CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS,
TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar as contratações administrativas, temporárias e emergenciais, a seguir relacionadas, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

CARGO	NÚMERO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
Operador de Máquinas	04	05	40h

Art. 2º - As contratações efetuadas com fundamento nesta lei complementar serão pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei complementar serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e oito.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 183/2008

Processo nº 167/2008

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei Complementar nº 005/2008, do Poder Executivo, que *Autoriza Contratações Administrativas, Temporárias e Emergenciais.*

O presente projeto de lei complementar, visa autorizar o Município a efetuar contratações administrativas, temporárias e emergenciais, de 04 (quatro) operadores de máquina, padrão 05, com carga horária de 40 horas, pelo prazo de 10 meses, conforme disposto no Artigo 234, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

O Estatuto dos Servidores permite a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público, de acordo com o Artigo 232.

O Poder Executivo apresenta exposição de motivos, justificando a referida contratação, desta feita, essa Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o projeto de lei complementar em análise, possui as condições de tramitação e votação regulares, devendo obedecer o rito próprio, do Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 130, do Regimento Interno da Casa.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

Bel. Carlos José Perizzolo OAB/RS 6.045

Bel. Jaqueline Menegotto OAB/RS 51.007

Bel. Aloísio De Nardin OAB/RS 64.849



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EDITAL

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, e Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deram entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 004/2008, que "Cria cargos no quadro de cargos de provimento efetivo do Município" e o Projeto de Lei Complementar nº 005/2008, que "Autoriza contratações administrativas, temporárias e emergenciais". Os mesmos iniciaram a tramitação nas Comissões Técnicas, até o final em votação pelo Plenário. No teor do que dispõe o Parágrafo I, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir do presente edital. Os projetos e anexos se encontram à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara. Bento Gonçalves, 06 de junho de 2008.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente

Óleo diesel e gás de cozinha tiveram alta em maio

A pesquisa mensal de preços divulgada pelo Serviço de Proteção ao Consumidor de Bento Gonçalves (Procon) apontou um aumento recorde no diesel e a cesta básica continua com tendência de alta

O preço cobrado pelo óleo diesel sofreu reajuste de 9,8% na comparação entre os meses de maio e abril em Bento Gonçalves e o o gás de cozinha subiu dois por cento. O levantamento apontou ainda elevação de 2% no preço do gás de cozinha. Os aumentos foram constatados pela pesquisa mensal efetuada pelo Serviço de Proteção ao Consumidor de Bento Gonçalves, o Procon. Também ficou

constatado o aumento na cesta básica, este, porém, num índice menor, de 0,3%.

No quesito alimentação, o percentual registrado em maio (0,3%) foi o menor do ano. Somente nos cinco primeiros meses de 2008 foi registrada uma elevação de 8,94% na cesta básica. Com o leve reajuste a cesta variou no município de R\$ 397,16 a R\$ 445,20, uma diferença de 12,09%, o que representa R\$

48,04.

Em relação aos combustíveis o óleo diesel foi o único que sofreu repasse, acompanhando a tendência nacional. Gasolina e álcool permaneceram estáveis na comparação com o mês de abril, mas a diferença entre os preços praticados segue elevada: 7,63% no preço da gasolina e 12,99% no preço do álcool.

Cópias das pesquisas estão disponíveis no site da Prefeitura (www.bentogoncalves.rs.gov.br) ou na sede do Procon (Rua Julio de Castilhos 79 - Sala 02 - Centro).

Dalcin comanda duas Secretarias

Desde a última terça-feira, o secretário Municipal da Administração Valter Antônio Dalcin responde de forma interina pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. A designação foi necessária em virtude dos pedidos de exoneração do então secretário Juares José Piva e do secretário adjunto Juares Baruffi, em cumprimento às exigências da Lei Eleitoral. Dalcin responderá pelas duas pastas temporariamente.



Valter Dalcin responderá pelas duas pastas temporariamente

Vereadores prestam apoio ao gerente exonerado da Corsan

Os vereadores encaminharam, na terça-feira, uma reivindicação ao presidente da Corsan Mário Freitas solicitando a permanência de Ildo Bombana, na gerência da unidade, no Município. A nota assinada por todos os vereadores questiona a troca de comando às vésperas da renovação do contrato da Corsan com o Município, considerando seu conhecimento e vasta experiência sobre o andamento do processo, afirmam os parlamentares.

A informação repassada pela direção geral, segundo Ildo Bombana, é que a entidade está reestruturando seu quadro de funcionários. "Não recebi nenhuma notificação oficial", afirma o gerente. Porém a assessoria de comunicação da Corsan confirmou que desde o dia dois de junho Ildo



Vereadores assinaram nota questionando a troca no comando

Bombana não responde mais pela gerência local. Em seu lugar deve assumir na próxima semana o servidor Valter Benhur Toledo que está sendo remanejado do município de Osório. Conforme o as-

essor de comunicação da Corsan, João Paulo Freitas, a substituição faz parte da reorganização administrativa, após a extinção de algumas gerências regionais, no Estado.

Produtores devem vacinar gado contra febre aftosa

A Secretaria Municipal da Agricultura de Bento Gonçalves está auxiliando na divulgação da campanha de vacinação contra a febre aftosa no município. A Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio do Estado do Rio Grande do Sul é a responsável pela iniciativa. A vacinação para animais com menos de dois anos está ocorrendo desde o início de junho. Nos municípios de Bento Gonçalves, Monte Belo do Sul e Santa Tereza, a coordenação da campanha será feita pela Inspeção Veterinária e Zootécnica de Bento Gonçalves.

Agricultores que se enquadram no PRONAF têm direito à vacina de forma gratuita. A aplicação deve ser feita pelo produtor em todos bovinos e bubalinos com idade inferior a dois anos. A Inspeção solicita que os produtores combinem entre si para que a entrega das vacinas ocorra de forma única, evitando o desperdício.

Quem não se enquadra no Pronaf deverá procurar a Inspeção Veterinária para realizar a autorização da compra. A aquisição deve ser feita no máximo até o dia 30 de junho. Neste caso os produtores

deverão comprovar a compra apresentando a nota fiscal da vacinação e informar o dia que realizaram a imunização de seus animais.

A aplicação da vacina é obrigatória. A Febre Aftosa é uma doença grave e contagiosa, que prejudica a pecuária e a economia do país, prejudicando o comércio e circulação de qualquer produto agrícola da região. Quem não vacinar bovinos e bubalinos estará sujeito às penalidades impostas pela Lei 11.099. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (54)3452.2131.

Cepers faz panfletagem em todo o Estado

Desde quarta-feira o Cepers está se mobilizando mais uma vez contra o governo Yeda Crusius e seu desmonte do ensino público. Acusando o Estado de querer privatizar a escola pública, cortando recur-

sos, fechando bibliotecas e lotando as salas de aula, muitas vezes com alunos de séries diferentes, o Cepers distribuiu panfletos para pais e alunos das séries mais avançadas. A movimentação foi feita em todo

o Estado, e, em Bento, escolas como General Bento Gonçalves, Landel de Moura e Cecília Meireles receberam do Cepers um dos professores os panfletos que explicam as reivindicações do sindicato.

PREÇOS DE MAIO	
Combustíveis	Gás de Cozinha
Óleo Diesel - R\$ 2,099 a R\$ 2,201	Bolijão de 13kg no depósito: R\$ 35,00 a R\$ 38,50
Gasolina - R\$ 2,49 a R\$ 2,68	Bolijão de 13kg a domicílio: R\$ 38,00 a R\$ 41,00
Alcool - R\$ 1,77 a R\$ 2,00	Bolijão de 45kg: R\$ 150,00 a R\$ 160,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EDITAL

APRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, e Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deram entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 004/2008, que "Cria cargos no quadro de cargos de provimento efetivo do Município" e o Projeto de Lei Complementar nº 005/2008, que "Autoriza contratações administrativas, temporárias e emergenciais". Os mesmos iniciaram a tramitação nas Comissões Técnicas, até o final em votação pelo Plenário. No teor do que dispõe o Parágrafo I, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica nítida a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir do presente edital. Os projetos e anexos se encontram à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara. Bento Gonçalves, 06 de junho de 2008.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente

Escolha seu cardápio e faça sua reserva

Segunda à Domingo ao meio-dia à noite com reservas

Restaurante e Churrascaria **FERRADURA**

Faça sua reserva das 8h às 14h

(54) 3452 5227

Rodovia RST470 - Km 243,4

BG Veículos

BG Veículos seleciona consultor(a) de vendas dinâmico e de alto astral.

Currículos com foto devem ser encaminhados via email: vendas@bgveiculos.com.br

O candidato(a) deve possuir carteira de motorista.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Edital de Citação - Cível

1ª Vara Cível - Comarca de Bento Gonçalves. Prazo de: 30 dias. Natureza: Ação de Cobrança, referente a contrato de abertura de crédito em conta rotativa. Processo: 005/1.05.0002915-5. Autor: Banrisul S.A. Réu: Cinara Rick e outros. Objeto: CITAÇÃO de CINARA RICK, FRANCISCO RENOILDO RICK e NILSAMARQUES DA SILVA RICK, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no PRAZO de QUINZE (15) dias, a contar do término do presente edital (art. 232, IV, CPC), contestar, querendo, e, não o fazendo, serão tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial

Bento Gonçalves, 08 de abril de 2008.
SERVIDOR: Lillian M. R. Daltos, Oficial Escrevente.
JUIZ: Luis Alberto Rotta



1/10/08
F5

PROCESSO Nº 167/2008

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: AUTORIZA CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS, TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS.

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 167/2008 que **AUTORIZA CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS, TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto visa autorizar o Município a efetuar contratações de servidores, de forma emergencial e temporária, para o cargo de operador de máquinas, conforme permite o art. 232 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004.

Essa Comissão /é de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação, cabendo ao Soberano Plenário a sua decisão.

É o parecer.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2008.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **FRANCISCO RIZZARDO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

**AUTORIZA CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS,
TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
efetuar as contratações administrativas, temporárias e emergenciais, a seguir
relacionadas, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

CARGO	NÚMERO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
Operador de Máquinas	04	05	40h

Art. 2º - As contratações efetuadas com fundamento
nesta lei complementar serão pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234 da
Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei
complementar serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações
orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data
de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e oito.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Registrado (a) às fls. 0337
e publicado (a)

Em 25/06/2008